



Projeto de Lei 040/2026

Autoria: Ver. Lucas Leugi

"Institui a Política Municipal Permanente de Recolhimento, Atendimento e Controle Populacional de Cães e Gatos em Situação de Rua no Município de Apucarana, e estabelece obrigações ao CEMSA."

EMENTA

Institui a Política Municipal Permanente de Recolhimento, Atendimento e Controle Populacional de Cães e Gatos em Situação de Rua no Município de Apucarana e estabelece obrigações ao CEMSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal Permanente de Recolhimento, Atendimento Veterinário, Esterilização e Destinação Adequada de Cães e Gatos em Situação de Rua no Município de Apucarana.

Art. 2º Fica o Município de Apucarana obrigado a implementar a política pública prevista no art. 1º por meio do CEMSA – Centro Municipal de Saúde Animal, ou órgão que venha a substituí-lo.

Art. 3º Compete ao CEMSA:

- I – promover o recolhimento de animais em situação de abandono, risco ou enfermidade;
- II – assegurar atendimento clínico e tratamento veterinário adequado;
- III – realizar esterilização cirúrgica como forma de controle populacional;
- IV – promover campanhas permanentes de adoção responsável;
- V – manter cadastro atualizado dos animais atendidos e das ações realizadas;
- VI – divulgar periodicamente relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Executivo deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de execução da política pública prevista nesta Lei, contendo:

- I – metas quantitativas de atendimento e esterilização;

II – cronograma de execução;

III – estimativa anual de atendimento.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão executadas com recursos orçamentários próprios, podendo o Município firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, de forma permanente, política pública de proteção e manejo de cães e gatos em situação de rua no Município de Apucarana.

O abandono de animais configura problema de saúde pública, de bem-estar animal e de segurança coletiva, exigindo atuação organizada e contínua do Poder Público. A Constituição Federal, em seu art. 225, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam animais à crueldade.

A proposta não cria cargos, não altera a estrutura administrativa existente e não fixa despesas específicas, limitando-se a estabelecer diretrizes e obrigação de implementação de política pública por meio do órgão já responsável pela matéria, o CEMSA.

Ao determinar a apresentação de plano de execução no prazo de 30 dias, busca-se conferir efetividade e transparência às ações, garantindo planejamento, metas e acompanhamento pela sociedade.

Trata-se de medida necessária para assegurar responsabilidade pública na proteção animal e no controle populacional ético, promovendo saúde pública, organização urbana e respeito à vida.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS LEUGI

Vereador



Assinatura Qualificada ICP-Brasil
LUCAS ORTIZ LEUGI:07266704995

Horário Carimbo Tempo:
26/02/2026 11:51:06



Assinatura Qualificada ICP-Brasil
ELIANA DE LOURDES LIMA
ROCHA:99341379920

Horário Carimbo Tempo:
26/02/2026 11:54:43



Assinatura Qualificada ICP-Brasil
ODARLONE SANTOS DE SOUZA
ORIENTE:00568534913

Horário Carimbo Tempo:
02/03/2026 11:07:13

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por LUCAS LEUGI em 26/02/2026 às 11:50:36.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **3eb7fe8df576e9cb98f97710bdaa3099**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **134929**.